

EDITAL Nº 115 /2018

Dispõe sobre o processo de Inscrição para Bolsas de Estudo, com recursos públicos decorrentes da Lei Municipal nº 2733 de 12 de Julho de 2017, Decreto nº 4.125 de 19 de Julho de 2017 e Decreto nº 4.224 de 22 de Janeiro de 2018 e Convênio nº 18/2018 do Município de Orleans, para estudantes matriculados no 2º semestre letivo de 2018, em cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo de inscrição para Bolsas de Estudo, com recursos públicos, decorrentes da Lei Municipal nº 2733 de 12 de Julho de 2017, Decreto nº 4.125 de 19 de Julho de 2017 e Decreto nº 4.224 de 22 de Janeiro de 2018 e Convênio nº 18/2018 da Prefeitura Municipal de Orleans, para estudantes matriculados no 2º semestre de 2018, em cursos de graduação do UNIBAVE, conforme segue abaixo:

1- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o acadêmico interessado deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no 2º semestre letivo do ano de 2018 em um dos cursos de graduação do UNIBAVE;
- b) Imprimir o formulário de inscrição no site www.unibave.net, em Bolsas e Financiamentos, Bolsa PMO, preencher manualmente, assinar e entregar na Coordenação de Apoio ao Estudante CAE, juntamente com a documentação solicitada no item 5, observando o cronograma de entrega determinado no item 6.
- c) Residir no mínimo há 3 (três anos) no município de Orleans;
- d) O candidato que possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos, e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos e de todo grupo familiar.
- e) Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

2- DO VALOR DAS BOLSAS

De acordo com o Art. 2º do Decreto nº 4.125 de 19 de julho de 2017, que rege a matéria, o percentual de cada bolsa de estudo será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso que o acadêmico estiver matriculado.

§1º - Poderá haver ajuste mínimo no percentual concedido aos acadêmicos, em função da necessidade do fechamento global dos recursos.

3- DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Os critérios de seleção e manutenção serão os seguintes:

- a) Renda per capita (por pessoa) mensal familiar que não exceda a 3 (três) salários mínimos nacional;
- b) Não possuir diploma de Ensino Superior;
- c) Residir no mínimo há 3 (três anos) no município de Orleans;
- d) Realizar renovação do benefício semestralmente e nova inscrição a cada ano;
- e) Não possuir baixo rendimento acadêmico, devendo obrigatoriamente nunca ter sido reprovado em qualquer disciplina no ano de 2016 ou ano subsequente, bem como, frequência mínima de comparecimento de 75% (setenta e cinco por cento).
- e) Não possuir outra modalidade de bolsa.

5 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1 DOCUMENTOS DO ACADÊMICO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- I – 1 foto 3x4 (somente do acadêmico);
- II - Formulário de inscrição socioeconômico, devidamente preenchido e assinado;
- III - Cópia da Carteira de Identidade – RG, podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, que não possuem Carteira de Identidade;
- IV - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- V - Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (ANEXO I) do acadêmico e dos pais;
- VI - Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do candidato ou dos pais (quando for o caso);
- VII- Cópia da Certidão de Óbito (quando for o caso);
- VIII - Cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
- IX - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do acadêmico ou responsável;
- X – No caso do acadêmico possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento destes;

XI - CÓPIA COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO ACADÊMICO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

a) Se Assalariados:

- ✓ Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Declaração de que não recebe bolsa da empresa (ANEXO XII).

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- ✓ Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Se for Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;
- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017e ano-calendário 2016) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

e) Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS, (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício).
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de

contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).

f) Se recebedor de Pensão Alimentícia:

- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO XIII);
- ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

g) Se Agricultor (Produtor Rural):

- ✓ Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- ✓ Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
- ✓ Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

h) Se professor ACT:

- ✓ Documento que comprove o período do contrato;
- ✓ Três últimas folhas de pagamento;
- ✓ Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

i) Se Estagiários:

- ✓ Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

j) Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

k) Se recebedor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- ✓ Cópia contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento;
- ✓ Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO VI).

DOS BENS PATRIMONIAIS:

XII - **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** do(a) ACADÊMICO(A) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos: – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2018 e ano calendário 2017; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

XIII - Cópia do IPTU, ITR ou escritura. Caso não possuir escritura, preencher a

Declaração de Patrimônio (ANEXO IX), com assinatura reconhecida em cartório, em nome do acadêmico e do grupo familiar;

XIV – Cópia Certidão de Bens e Imóveis que conste a quantidade de imóveis emitida no cartório de Registro de Imóveis, em nome do acadêmico e grupo familiar, **independentemente de possuir ou não imóvel**;

XV - Certidão negativa de veículos emitida junto ao Detran, em nome do acadêmico e do grupo familiar, **independentemente de possuir ou não veículo**;

XVI - Cópia dos documentos do veículo;

DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS:

XVII- **Se a moradia** for:

- ✓ **Alugada**: cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel com assinatura do locatário, reconhecida em cartório ou declaração (ANEXO XI);
- ✓ **Casa Cedida**: declaração de casa cedida (ANEXO X);
- ✓ **Financiada**: cópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela;

XVIII - No caso de outras pessoas da família **estudarem em Instituição de Ensino Particular**, apresentar fotocópia do último boleto bancário;

XIX – Comprovante mensal de **pagamento de ônibus** (recibo carimbado e assinado pela empresa de transporte coletivo);

DA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA:

XX - Laudo médico ou declaração (ANEXO II), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmico com algum tipo de **deficiência e/ou invalidez permanente**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

XXI - Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de **Doença Crônica** (ANEXO VIII), preenchida e assinada pelo médico juntamente à receita e notas fiscais dos medicamentos de uso contínuo, que comprovem os gastos com a doença crônica, do acadêmico ou dos integrantes do grupo familiar;

DA COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA NO MUNICÍPIO

XXII – Declaração que reside no município de Orleans;

Parágrafo Primeiro: Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da carteira de trabalho.

Parágrafo Segundo: Todas as declarações e/ou anexos devem conter assinaturas reconhecidas em cartório.

6 - LOCAL E DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A documentação deverá ser entregue, preferencialmente, conforme calendário

de cronograma na sequência, nos respectivos horários e locais:

Cronograma de Entrega	
Curso	Data
Direito/Educação Física/Enfermagem	14/08/2018 (terça-feira)
Eng. Ambiental e Sanitária/ Engenharia Civil/Engenharia de Produção/Sistemas de Informação	15/08/2018 (quarta-feira)
Agronomia/Farmácia/Medicina Veterinária/ Psicologia	16/08/2018 (quinta-feira)
Administração /Ciências Contábeis/ Pedagogia	17/08/2018 (sexta-feira)

Local para entrega da documentação:

Centro Universitário Barriga Verde – Unibave Orleans
Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE
Horário: 13h às 17h
Horário: 18h15min. às 22h

6.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e a verificação dos resultados, por meio do endereço eletrônico (*site*) ou no mural do CAE.

6.3 Os acadêmicos interessados deverão providenciar a documentação solicitada neste Edital e cumprir com a data determinada acima. Não serão aceitos documentos originais, exceto declarações das quais deverão ser apresentadas as vias originais, em razão de permanecerem em poder da instituição, por tempo indeterminado, para fiscalização dos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

7 - DO RESULTADO

7.1 - O resultado será divulgado no dia **31 de agosto de 2018**.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 - Os interessados poderão encaminhar **Recurso** cujo modelo está disponível no *site* www.unibave.net no prazo 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de publicação da relação dos contemplados.

9- DAS DENÚNCIAS

9.1 - Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no *site* www.unibave.net. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

9.2 - Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de

documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

9.3 - Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros Editais de Bolsas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo da Comissão Técnica de Avaliação, conforme determina o Artigo 4º do Decreto nº 4235 de 14 de fevereiro de 2018.

10.2 - Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital.

10.3 - O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans (SC), 12 de julho de 2018.

Elcio Willemann
Reitor UNIBAVE